



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

 SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUPRAM TMAP	PAPELETA DE DESPACHO	Data: 26/09/2019
		Documento Nº 0625703/2019
Empreendedor/Empreendimento: AREIA MIRANDA LTDA - ME		Município: MONTE CARMELO/MG
Assunto: Processo n.º 20988/2013/001/2019		
De: WANESSA RANGEL ALVES		Unidade Administrativa: Diretoria de Controle Processual – SUPRAM TMAP
Para: KAMILA BORGES ALVES		Unidade Administrativa: Superintendência Regional – SUPRAM TMAP
Senhora Superintendente, Considerando que o processo n.º 20988/2013/001/2019 foi formalizado em 06/05/2019. Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício SUPRAM TMAP n.º 1054/2019, de 29/05/2019, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento, sendo posteriormente prorrogado por igual período. Considerando que tal notificação foi recebida na data de 22/07/2019 conforme, cópia do ofício assinado, doc. acostado aos autos; Considerando que os prazos concedidos transcorreram sem que fosse juntada a documentação solicitada, já se passando, portanto, 24 (vinte e quatro) dias corridos do recebimento; Considerando despacho do Gestor feito em tela, registrada no âmbito do SIAM sob o n.º. 0625703/2019, devidamente acostada aos autos, pugnando pelo arquivamento do processo; Considerando que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente", conforme inteligência do art. 50 da Lei n.º 14.184/02; Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 26, §§ 5º e 6º da Deliberação Normativa Copam 217/2017; Recomendamos o arquivamento do presente processo administrativo por não cumprimento das informações complementares.  Wanessa Rangel Alves Diretora de Controle Processual – SUPRAM TMAP Mesa 16/09/2019 Diretoria de Controle Processual - 16/09/2019		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **20988/2013/001/2019** foi formalizado em 06/05/2019.

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício SUPRAM TMAP nº. 1054/2019, de 29/05/2019, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento, sendo posteriormente prorrogado por igual período.

Considerando que tal notificação foi recebida na data de 22/07/2019 conforme, cópia do ofício assinado, doc. acostado aos autos;

Considerando que os prazos concedidos transcorreram sem que fosse juntada a documentação solicitada, já se passando, portanto, 24 (vinte e quatro) dias corridos do recebimento;

Considerando despacho do Gestor feito em tela, registrada no âmbito do SIAM sob o nº0625703/2019, devidamente acostada aos autos, pugnando pelo arquivamento do processo;

Considerando que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"*, conforme inteligência do **art. 50 da Lei n.º 14.184/02**;

Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 26, §§ 5º e 6º da Deliberação Normativa Copam 217/2017;

Determino o arquivamento do processo administrativo nº**20988/2013/001/2019**, relativo ao empreendimento **AREIA MIRANDA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 65.131.880/0001-80, localizado no município de Monte Carmelo/MG.

Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Publique-se e arquite-se.

Uberlândia-MG, em 26 de setembro de 2019.

Kamila Borges Alves
Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

OF/SUPRAM-TMAP Nº.1763/2019 – SUPRAM-TMAP/DCP

Uberlândia-MG, em 26 de setembro de 2019.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Senhor;

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao **arquivamento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental nº °20988/2013/001/2019**, do empreendedor/empreendimento **AREIA MIRANDA LTDA - ME** alusivo à atividade de **EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL**, localizado no município de Monte Carmelo/MG, motivado pela não apresentação de informações complementares (ofício nº 1054/2019).

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização.

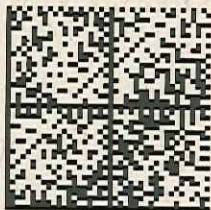
O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/17 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente


Karina Borges Alves
Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

JOSÉ HUMBERTO RESENDE DE MIRANDA
AV. ESPANHA, 277
TIBERY
38405-048
UBERLÂNDIA/MG



CARTA

BO020950217BR

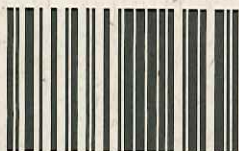


Nome Legível: _____

Documento: _____

Destinatário:

JOSE HUMBERTO RESENDE DE MIRANDA
AVENIDA ESPANHA, 277
TIBERY



Obs:
of 1763/2019 ref: arquivamento do p.a
20988/2013/001/2019

38405-048 UBERLANDIA / MG

SigepWeb

Remetente:

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE
PRACA TUBAL VILELA 03

CARTA

CENTRO - UBERLANDIA / MG
38400-186



"2.0.6"

MINAS GERAIS - CADENERO 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado

1) Licenciamento Ambiental Simplificado (LASRAS) - EMD Empresa de Mineração Ltda - Unidade de tratamento de minérios - UTM, com tratamento a seco - Condições MG - PAVN 0928/2019/012019 - Classe 3. Motivo: a pedido do empreendedor.

2) Retificação de Licença de Operação - Altierr Sanitário do Perito - Altierr Sanitário, licença altera sanitário de pequeno porte - ASPP - Contagem/MG - PAVN 1753/2019/012019 - Classe 4. Motivo: perda do objeto.

3) Licença Prévia (LP) - Itamarim: Condições de Mineração S/A/Fazenda do Engenho São - Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração - Sorocaba/MG - PAVN 0622/2019/012019 - Classe 6. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LASRAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) IAC Asessoria em Gestão Empresarial Ltda - Fazenda Chacara Varigem do Espirito Santo - Estação de tratamento e caçula, para utilização na construção civil e extração de areia usada na fabricação de cerâmicas vermelhas - Fomento de Minas/MG - DNPAN 830/016/2018 - PAVN 2182/2019/012019 - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 2) Construtora e Dragagem Patrocinio Ltda - Usina de produção de concreto asfáltico - Sete Lagoas/MG - PAVN 2201/2019/012019 - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 3) Indústria Topynema Ltda - Extração de rejeitos para produção de brita, utilizada para transporte de minérios externos aos limites de empreendimentos, mineração e unidade de tratamento de minérios - UTM, com tratamento a seco - Cristiano Ottoni/MG - DNPAN 830/016/2018 - PAVN 1758/2008/005/2019 - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 4) AP Marmore e Granitos Ltda - aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de produtos minerais, não iniciais de produção, na planta de extração - Nova Lima/MG - PAVN 0673/2010/064/2010 - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 5) SMS Group Metais e Minerais do Brasil Ltda - Manutenção, reparação, fabricação e montagem de fabricação de estruturas metálicas e arcarias de treliças, de ferro, aço e metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto moagem, serviço galvanotécnico e fabricação de magnatas em papel e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos - Vegetariano/MG - PAVN 0344/2010/016/2019 - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado: 1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS - AREIA MIRANDA LTDA-ME - DNPAN 833/016/2018 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Monte Carmelo/MG - PAVN 2078/2013/001/2019 - Classe 3. Motivo: Não atendimento de Pedido de Informações Complementares.

(a) Kamila Borges Alves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

26.1276460 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.511, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Deliberação Copam nº 1.003, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas - URCNM de Meio Ambiente da Política Ambiental - Copam.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH nº 17, de 10 de julho de 2019.

DELIBERAÇÃO

Art. 1º - A alínea "a" do inciso I do Anexo Único da Deliberação Copam nº 1.003, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

(a) HIDEBRANDO CANABRAVA RODRIGUES NETO

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.514, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Deliberação Copam nº 1.003, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas - URCNM de Meio Ambiente da Política Ambiental - Copam.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH nº 17, de 10 de julho de 2019.

DELIBERAÇÃO

Art. 1º - A alínea "a" do inciso II do Anexo Único da Deliberação Copam nº 1.003, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

(a) HIDEBRANDO CANABRAVA RODRIGUES NETO

26.1276458 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado: 1) Licença de Operação - Correios Mail Art Vely - Fazenda Monte Lúcia Ltda - 8.058 - Cultura de cana-de-açúcar sem queima - Lincéia do Oeste/MG - PAVN 0944/2010/002/2013 - Classe 3. Motivo: Não atendimento às informações complementares.

(a) Kamila Borges Alves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

26.1276404 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado: 1) Licença de Operação - Correios Mail Art Vely - Fazenda Monte Lúcia Ltda - 8.058 - Cultura de cana-de-açúcar sem queima - Lincéia do Oeste/MG - PAVN 0944/2010/002/2013 - Classe 3. Motivo: Não atendimento às informações complementares.

(a) Kamila Borges Alves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

26.1276405 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Nabila Luiza Fonseca Martins - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Renovação de Licença de Suçatas e Resíduos Industriais Ltda - Central de recolhimento, armazenamento temporário, triagem ou transferência de suçatas metálicas, papel, plástico, vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e reciclagem ou recuperação de outros produtos classificados (não perigosos) não especificados - Capim Branco/MG - PAVN 1945/2018/001/2019 - Motivo: impossibilidade técnica.

- Santana do Patrimônio/MG - PAVN 02749/2007/004/2019 - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 3. Pedreira Santa Cruz - Extração de rocha para produção de brita, Britamento de Pedras para construção - Novo Cruzeiro/MG - PAVN 1267/2011/002/2019 - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 4. G.F. Neves Mineração ME - Lavra subterrânea de pegmatitos e gemas - Galiléia/MG - PAVN 1670/2014/003/2019 - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES.

(a) Gosiaine Lima e Silva - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

26.1276414 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que, em sede de análise de recurso, foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Mineração Thomaz Ltda - EPP - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento, extração para transporte de minério / estéril externo aos limites de empreendimentos minerais, pontas de abastecimento de combustíveis e pillos de rejeitos/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Botumirim/MG - PAVN 26748/2016/003/2018 - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES.

(a) Cleusio Cândido Amaral - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

26.1276425 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

1) LACI - Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação - Caráter Corretivo - rochas ornamentais e de revestimento e pillos de rejeitos/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Botumirim/MG - PAVN 26748/2016/003/2018 - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES.

(a) Cleusio Cândido Amaral - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

26.1276441 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LASRAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) José Pedro Lira - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares e caprinos, em regime extensivo. Formulação de rejeitos balanceados e de alimentos preparados para animais; Saneamento; Santa Cruz do Escalvado/MG - PAVN 36382/2015/011/2019 - Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Leonardo Sorbini Schuchter - Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

26.1276799 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DICDIOES determinadas pela 33ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agropecuárias - CAP, realizada no dia 26 de setembro de 2019, às 9h, na Rua Espírito Santo, 495 - 4º Andar/Petropolis, Supram CM, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 32ª ROP CAP de 2019/012019 - APROVADA - 5. Comissão de Premiação do III Prêmio de Boas Práticas Ambientais do SISEMA - Categoria Melhor Prática no Projeto de Gestão de Resíduos Sólidos Agropecuários - Apresentação: SUAM - PAVN 04521/2014/001/2014 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b) Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 6. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 7. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 8. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 9. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 10. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 11. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 12. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 13. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 14. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 15. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 16. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 17. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 18. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 19. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 20. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 21. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 22. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 23. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 24. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 25. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 26. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 27. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 28. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 29. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 30. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 31. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 32. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 33. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 34. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 35. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 36. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 37. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 38. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 39. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 40. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 41. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 42. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 43. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 44. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 45. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 46. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 47. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 48. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 49. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 50. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 51. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 52. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 53. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 54. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 55. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 56. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 57. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 58. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 59. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 60. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 61. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 62. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 63. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 64. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 65. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 66. Apresentação: Supram NM - CONDECIDA COM CONDIÇÕES ANTES - 67. Apresentação: